

Justiça comum deve julgar complementação de aposentadoria instituída por lei, diz STF



O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), em sessão virtual, reafirmou a jurisprudência da Corte e declarou que compete à Justiça comum processar e julgar demandas sobre complementação de aposentadoria instituída por lei cuja responsabilidade pelo pagamento recaia diretamente sobre a administração pública. Por votação majoritária, os ministros deram provimento ao Recurso Extraordinário (RE) 1265549, com repercussão geral (Tema 1092), interposto pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp).

O caso teve origem em reclamação trabalhista ajuizada por um empregado da Sabesp, a fim de receber o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria. O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (SP) rejeitou a alegação de incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda e aplicou o entendimento firmado pelo STF nos REs 586453 e 583050. Nesses julgamentos, ficou definido que é da Justiça comum a competência para julgar demandas decorrentes de contrato de previdência complementar, mas modulou essa decisão para manter na Justiça trabalhista os processos em que já havia sentença de mérito, como no caso.

Posteriormente, o Tribunal Superior do Trabalho (TST) manteve a decisão, com o entendimento de que as decisões do STF se referem à relação civil entre a entidade de previdência privada e o segurado e, portanto, não se aplicam aos casos de complementação de aposentadoria paga diretamente pelo empregador. No recurso extraordinário, a Sabesp questiona essa decisão.

O relator do RE, ministro Dias Toffoli, presidente do STF, observou que a ma-

téria discutida é distinta das questões tratadas nos REs 586.453 e 1.264.392 porque, no caso, o vínculo formado entre a Sabesp e o empregado, para fins de complementação de aposentadoria, decorre de relação jurídico-administrativa e tem natureza jurídica de direito público, conforme prevê a Lei estadual 4.819/1958, que criou o Fundo de Assistência Social de SP.

Ao votar pelo provimento do recurso extraordinário, Toffoli concluiu que o acórdão do TST contraria a jurisprudência do Supremo. O relator se manifestou pela existência de repercussão geral e foi seguido por unanimidade dos votos. No

mérito, a Corte deu provimento ao RE, para reafirmar a jurisprudência dominante por maioria.

Tese - Diante de múltiplas decisões proferidas pelos ministros do STF sobre a matéria, a Corte fixou a seguinte tese de repercussão geral, a fim de pacificar a questão: “Compete à Justiça comum processar e julgar causas sobre complementação de aposentadoria instituída por lei cujo pagamento seja, originariamente ou por sucessão, da responsabilidade da Administração Pública direta ou indireta, por derivar essa responsabilidade de relação jurídico-administrativa”.

Os ministros Marco Aurélio e Rosa Weber ficaram vencidos, e os ministros Gilmar Mendes, Cármen Lúcia e Luís Roberto Barroso não se manifestaram.

Fonte: STF

CEJUC/BA inicia Projeto Concilia Teams com INSS



O Projeto “Concilia Teams”, de iniciativa do Centro Judiciário de Conciliação da Bahia - CEJUC/BA, sob a Coordenação da Juíza Federal Ana Carolina Dias Lima Fernandes, iniciou a realização de audiências não presenciais com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

A partir da parceria firmada com a Procuradoria Federal do INSS no Estado da Bahia, estão sendo resolvidas, por exemplo, demandas envolvendo aposentadoria por idade e salário-maternidade de segurado especial com índice de acordo próximo de 100%.

Em tempos de pandemia, em que as necessidades mais básicas precisam ser supridas, a concessão de benefícios dessa natureza - com o pagamento, inclusive, de 90% dos atrasados - tem um impacto muito grande na sociedade, sobretudo no âmbito rural.

Protocolos físicos do BC estão temporariamente fechados desde 19/03

O Banco Central informa que, em virtude do distanciamento social da Covid-19, todos os protocolos físicos do BC estão temporariamente fechados desde 19 de março. Portanto, não estão recebendo demandas por correios ou mensageiros, nem enviando respostas em meio físico.

Nessa situação, o Protocolo Digital (PD) é o único meio de acesso e envio de documentos, como amplamente divulgado por esta Autarquia em seu sítio eletrônico (<https://www.bcb.gov.br/detalhenoticia/426/noticia>) e nos canais oficiais nas mídias digitais.

Assim sendo, a protocolização de demandas junto ao BC deve ser feita exclusivamente, por meio do link <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/protocolodigital>, clicando no botão “Acesse o Protocolo Digital” e, na tela seguinte, no botão “Entrar com cadastro Sisbacen”.

Os arquivos enviados por e-mail não são considerados protocolizados, somente os enviados pelo Protocolo Digital.



Por que diabéticos compõem o grupo de risco para a Covid-19?

As pessoas com diabetes têm um alto grau de inflamação do organismo causado pelo aumento do cortisol que, por sua vez, aumenta a quantidade de açúcar no sangue, o que, consequentemente, causa a diminuição da defesa do organismo. Por esse motivo, essas pessoas ficam mais vulneráveis ao contágio da Covid-19. Isso é válido tanto para Diabetes Tipo 1 como para Diabetes Tipo 2.

Uma das principais formas de controle da doença é a contagem de carboidrato, pois esse é o nutriente que mais rapidamente e em maior quantidade (100%) se converte em glicose. A Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD) disponibiliza o **App oficial e atualizado de Contagem de Carboidratos Versão 2.0 – SBD** para Android e iOS.

CUIDADOS ESPECÍFICOS

- Ficar em casa;
- Medir a glicemia regularmente;
- Não interromper o tratamento medicamentoso por conta própria;
- Fazer exercícios regulares em casa, pois ajudam a baixar a taxa de glicemia.
- Procure ajuda de um profissional (a distância).

Acesse o **Calendário de Vacinação de Pessoas com Diabetes 2020** [clicando aqui](#).

Quando devo procurar o pronto-socorro?

Em caso de febre alta (a partir de 39° C), dificuldade de respirar, alterações de consciência ou desmaios, procure imediatamente uma unidade de saúde.

Revisão Técnica: Dra. Ana Alice Siqueira Santos Carvalho, médica cardiologista e diretora da Diassa.
Fontes: Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD) e Hospital Sírio-Libanês.

FIQUE EM CASA

LAVE AS MÃOS

USE MÁSCARA

Este informativo tem caráter educativo e não substitui a opinião do profissional de saúde. Em caso de dúvida, consulte um médico.

Seção de Saúde Ocupacional (Sesao)
Seção de Promoção da Qualidade de Vida no Trabalho (Sevid)
Disao - Secbe



Aniversariantes

Hoje: Gilberto Soares da Silva (Irecê) e Gabriel de Jesus Ribeiro (Vitória da Conquista).

Amanhã: Mariana Santos de Jesus (Teixeira de Freitas), Washington Dias Pereira (NUASG) e Gilveraldo Antônio dos Santos Dórea (24ª Vara).

Parabéns!

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Fábio Moreira Ramiro, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação e redação:** Rodrigo Sarmiento Silva dos Santos. **Tiragem:** 4 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.